



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.479 de 19 de Outubro de 1993, dispõe Sobre Alienação de veículos e Maquinas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar os seguintes veículos e maquinas de propriedade da municipalidade:

- Uma Pá carregadeira Marca Fiat Allis, ano de fabricação 1977, modelo 134BR, não articulada;
- Uma Perua Kombi, ano de fabricação 1977, motor a gasolina 1300, cor bege;
- Um Microbus Invel, ano 1982, capacidade para 19 passageiros, motor diesel, cor azul e branco;
- Uma Perua Ford Corcel II, ano 1978, modelo 1979, tipo Ambulância, cor branca;
- Uma Perua Ford Corcel II, ano 1984, tipo ambulância, cor branca.

Art. 2º - A presente alienação será efetuada através de leilão publico, com pré avaliação pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro